



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO N° 204/2020**

**CT SIAD N°9265955**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA- GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

**CONTRATADA: Certisign Certificadora Digital S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 904, conj. 52 5º andar, bairro Consolação, em São Paulo/SP, - CEP: 01.415-002, representada por **Roni de Oliveira Franco**, CPF n° 031.796.478-09.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, **com observância no SEI n.º19.16.1937.0052832/2020-57**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 128/2019 – Ata de Registro de Preços n° 09/2020 do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, às Leis Estaduais n°. 13.994/2001 e n°. 14.167/2002, Resolução TJPE n° 185 de 11/01/2006, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para emissão de Certificados Digitais padrão ICP- Brasil do tipo A3 com prestação de serviços de emissão e renovação, conforme discriminado abaixo:

<b>Lote único</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Emissão de Certificado digital ICP-Brasil Cert-JUS Institucional e-CPF do tipo A3 em mídia token-USB com validação presencial	Unidade	<b>144</b> (cento e quarenta e quatro)	<b>R\$ 180,00</b> (cento e oitenta reais)	<b>R\$ 25.920,00</b> (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)
2	Emissão de Certificado digital ICP-Brasil Cert-JUS Institucional e-CPF do tipo A3	Unidade	<b>600</b> (seiscentos)	<b>R\$ 74,30</b> (setenta e quatro reais e trinta centavos)	<b>R\$ 44.580,00</b> (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

**VALOR TOTAL: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento, consoante estabelecido no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da **CONTRATADA**;

3.2 – O cadastramento junto ao **CAGEF** é condição para a contratação e pagamento.

3.3 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3.3.3. O **CONTRANTE** se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver em perfeita condição de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.4 – Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no sistema CAGEF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 – O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da **CONTRATADA**. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente da utilizada pela PGJ.

3.8 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para tal, depois de verificada e comprovada a regularidade das exigências de habilitação.

3.9 – Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (6/100) / 365$$

3.10 – Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30.12.2003, alterada pelo Lei nº 12.932, de 05.12.2005 e regras da Lei nº 8.666/93.

3.11 – Será sempre admitida revisão do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando ocorrer a necessidade de recompor em face da variação de preços, decorrente de fato imprevisível, fato superveniente, ou fato previsível, mas de consequências incalculáveis.

3.11.1. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo

3.12 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução, desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §5º e §6º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.12.1. É irregular a revisão de preço quando a sua evolução mostrar-se compatível com o cenário existente à época da formulação da proposta;

3.12.2. É irregular a revisão de preço que desconsidere o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório;

3.12.3. Somente se admite a revisão de preço após a comprovação do equilíbrio da equação econômico-financeira da proposta.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As obrigações assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02 - Fonte 10.1, e suas equivalentes nos exercícios seguintes, no valor de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**.

## CLÁUSULA QUINTA– DO DETALHAMENTO DOS ITENS

4.1. Emissão de Certificado digital ICP- Brasil Cert-JUS Institucional e-CPF do tipo A3 em mídia token-USB com validação presencial

- Do tipo ICP-Brasil Cert-JUS Institucional Pessoa Física do tipo A3;
- Emitidos por meio de uma autoridade certificadora ICP-Brasil, pertencente à cadeia AC-JUS;
- Utilização no mínimo de chaves RSA de 2048 bits e algoritmo de hash SHA-256;
- Deve permitir o logon por cartão inteligente em domínios de redes Windows, sendo obrigatórios os seguintes valores na extensão Extended-key-usage: Autenticação do Cliente (1.3.6.1.5.5.7.3.2), E-mail Seguro (1.3.6.1.5.5.7.3.4) e logon do Cartão inteligente (1.3.6.1.4.1.311.20.2.2). E obrigatórios os seguintes valores na extensão SubjectAlternativeName: OID (1.3.6.1.4.1.311.20.2.3) com UPN contendo login da rede em formato compatível com o ambiente de rede Windows (ex: usuario@dominio).

4.2. Emissão de Certificado digital ICP- Brasil Cert-JUS Institucional e-CPF do tipo A3 (só emissão)

- Este serviço se refere à emissão de certificados nos casos de renovação do certificado (após o término da validade de 3 anos) ou perda do PIN e PUK, mediante a reinicialização do token- USB já adquirido.

4.2.1. Emissão de certificado digital ICP-Brasil e-CNPJ do tipo A3 em mídia token-USB com validação presencial

- Do tipo ICP- Brasil e-CNPJ do tipo A3;
- Emitidos por meio de uma autoridade certificadora ICP-Brasil, submetido à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob o certificado “AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3”;
- Compatível com as aplicações disponibilizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.2.2. Emissão de Certificado digital ICP- Brasil e-CNPJ do tipo A3 (não submetido a AC da SRF) em Módulo de Segurança Criptográfico (HSM) com validação presencial

- Do tipo ICP- Brasil e-CNPJ do tipo A3;
- Emitidos por meio de uma autoridade certificadora ICP-Brasil, que não esteja submetido à autoridade certificadora da Secretaria da Receita Federal do Brasil

## CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MÍDIA TOKEN – USG

5.1. Homologado por instituição credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para funcionamento de certificados da cadeia ICP-Brasil;

5.2. Ter a capacidade de geração interna de chaves RSA de 2048 bits;

5.3. Possuir ao menos os seguintes algoritmos onboard: RSA (1024 e 2048 bits), SHA-1, SHA-2 (256 bits), 3DES e AES (128 bits), seguindo a Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009 do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

5.4. Possuir capacidade de armazenar simultaneamente certificados do tipo A3 e suas chaves (de acordo com a classificação da ICP-Brasil);

5.5. Permitir que o último certificado importado seja colocado como default (padrão) do token;

5.6. Permitir o armazenamento de no mínimo 03 (três) certificados digitais e seus pares de chaves (tamanho RSA de 2048 bits);

5.7. Habilitar o uso para login em ambiente Windows 7 e 10 através da arquitetura de Credential Providers;

5.8. Ser compatível com o padrão PKCS#11 versão 2.2;

5.9. Ser compatível com MS Cryptography Next Generation (MS-CGN);

5.10. Possuir Cryptographic Service Provider (CSP) para Windows 7 32/64bits, Windows 10 32/64bits e para Linux;

5.11. O CSP fornecido não pode ser incompatível (inviabilizar ou precarizar o uso) de outro CSP que eventualmente possa estar instalado na mesma máquina;

5.12. O driver do token deve ser compatível com o software SafeSign Identity Client versão 3.0.124 e SafeNet Authentication Client 10.3.

5.13. O CSP fornecido, no momento da geração do certificado, deve por padrão gerá-lo dentro do token-USB;

5.14. Ser compatível com o padrão PC/SC para o Linux;

- 5.15. Manter compatibilidade com os kernels Linux mais recentes e estáveis;
- 5.16. O número de tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso de usuário) deverá ser de no máximo 10;
- 5.17. O número de tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso para desbloqueio do PIN), se houver, deverá ser de no máximo 05;
- 5.18. Utilitário gráfico para Windows 7 32/64 bits, Windows 10 32/64 bits e Linux, em português, de gestão de PIN, PUK, importação e exportação de certificados e inicialização de token (possibilitando o reaproveitamento do hardware em caso de perda do PIN, caso não utilize PUK);
- 5.19. Ter compatibilidade e capacidade de armazenamento de certificados X.509v3;
- 5.20. LED com indicação de operação;
- 5.21. A instalação do driver do dispositivo token-USB não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcard;
- 5.22. Permitir reinicialização do token;
- 5.23. O modelo adotado deverá conter orifício, para que seja possível acoplá-lo a um cordão para portar o token.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDAÇÃO

- 6.1. A validação refere-se à verificação e cadastros necessários para emissão de um certificado, com a entrega do mesmo em pleno funcionamento em um token-USB ao usuário final;
- 6.2. A validação presencial será efetuada nas repartições do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com local de trabalho do magistrado ou servidor vinculado ao certificado a ser emitido;
- 6.3. A validação deverá ocorrer dentro do horário de trabalho do MPMG;
- 6.4. A emissão dos certificados e da validação, quando necessária, deverá ocorrer nas datas previamente agendadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de ordem de fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DA BASE DE CERTIFICADOS EMITIDOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar via Web e com controle de acesso a base de dados com todos os certificados emitidos para o MPMG. Os certificados devem estar disponíveis em arquivos no formato X.509 (codificado em Base 64) nomeados com o CPF (11 posições) seguido do número de série do certificado. Deve ser possível transferir diversos certificados em um único download.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- 8.1. Fica a cargo da **CONTRATADA** providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a **CONTRATANTE**;
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer sistema on-line, de interface amigável, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das emissões e renovações dos certificados digitais. A ferramenta deverá fornecer relatórios de pedidos emitidos, agendamentos realizados, inclusive especificando os endereços e locais onde o certificado foi emitido, certificados a expirar, tipo de licença utilizada em cada emissão. Além disso, possibilitar o gerenciamento, em tempo real do quantitativo de licenças disponíveis e utilizadas.
  - 8.2.1. A primeira renovação do certificado digital será realizada de forma remota e consumirá uma unidade do item 2 (Lote Único), cabendo ao MPMG solicitar à **CONTRATADA** em até 45 dias antes do vencimento do certificado. Este procedimento deverá ocorrer de forma simplificada, diretamente pelo titular, sem a interferência de suporte técnico, em conformidade com as regras da ICP-Brasil;
- 8.3. O prazo para emissão dos certificados será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da emissão dos certificados pelo MPMG, desde que a documentação necessária seja devidamente apresentada pelos futuros titulares dos certificados. Estes prazos passam a ser reconsiderados, caso as documentações não sejam entregues em conformidade pelos futuros titulares dos certificados. Estes prazos contemplam todos os passos necessários para a entrega do certificado emitido e em efetivo funcionamento;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

9.1.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes de fabricação;

9.1.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local indicado pela , incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.1.7. Efetuar as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

9.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os equipamentos ofertados;

9.1.9. executar o objeto, obedecendo aos prazos e validade estipulados;

9.1.10. A empresa estará obrigada a cumprir durante a vigência do contrato os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência, bem como as ofertadas em sua proposta.

9.1.11. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de um canal de atendimento, para abertura de chamados técnicos e garantia de funcionamento, disponível em horário comercial de segunda a sexta-feira. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais devidamente credenciados para executar tal serviço;

9.1.12. Observar rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto desta contratação;

## 9.2 - DO CONTRATANTE

9.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.2.2. Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a comprovar a autenticidade dos documentos;

9.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.2.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para imediata substituição;

9.2.5. Acompanhar o fornecimento do objeto deste instrumento, por meio da **Diretoria de Suporte e Manutenção- (DSMT)**, atestando ao final o recebimento deste;

9.2.6. Receber os produtos de forma provisória, para que possam ser avaliadas suas características e condições de funcionamento. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **CONTRATANTE**;

9.2.7. Rejeitar automaticamente os produtos caso sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, não sendo interrompida a contagem dos prazos de entrega, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente

do atraso;

9.2.8. O **CONTRATANTE** obriga-se a promover, por intermédio da **Diretoria de Suporte e Manutenção-(DSMT)** ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação foi provocada pela C.I. n° 5258 (ID- 0641844)-SETIC, datado de 29/11/2019, e que originou o Processo Administrativo SEI N° 00041848-09-82.2019, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO global do item, autuado sob o n° 128/2019-CPL, LICON n° 196/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – Constituem motivos para rescisão deste contrato, as hipóteses previstas no Art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

12.1.1 – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 – A rescisão contratual, precedida da devida autorização do **CONTRATANTE**, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- a) Formalizada por meio de ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, mediante termo cabível;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais e será descredenciada do CAGEF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato e da aplicação de multa conforme adiante previsto, a **CONTRATADA** que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

13.2. Para os fins do item “g” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.

13.3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 c/c os artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato/nota de empenho ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isolada ou concomitantemente, com as seguintes penalidades:

#### 13.3.1. Advertência

a. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

b. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do MPMG, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### 13.3.2. Multa

a. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho ou da parte inadimplida;

b. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” deste subitem 11.3.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3.2.1. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global deste contrato à época da infração cometida.

13.3.2.2. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente ao **CONTRATANTE** e apresentado o comprovante à Diretoria de Administração Financeira do **CONTRATANTE**, no prazo determinado por meio da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13.3.2.3 As multas moratória e compensatória podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato/nota de empenho, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública e descredenciamento no CAGEF pelo prazo de até cinco anos.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.4. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e na Resolução nº 185/2006/TJPE de 02/01/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. O extrato do presente contrato será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais* o resumo deste Contrato, em obediência ao disposto no artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais padrão ICP- Brasil do tipo A3 com prestação de serviços de emissão e renovação.

#### 2- JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade.

O Ministério Público de Minas Gerais lida diariamente com um grande volume de documentos digitais advindos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e outros sistemas judiciais, cuja autenticidade precisa ser comprovada. Essa comprovação é garantida através do uso de certificados digitais pessoais tipo A3. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em tokens (espécie de pen drive) para atender às normas da Infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória 2.200-2.

Um token é um dispositivo para armazenamento do Certificado Digital de forma segura. Seu funcionamento é parecido com o do cartão e sua conexão com o computador é realizada via USB.

O MPMG adotou recentemente o modelo de certificação em nuvem, através de contrato com a empresa SERPRO, visando se tornar um AGENTE DE REGISTRO (AR) INTEGRADO. Esse contrato (CT. 097/20) está vigente porém o processo burocrático de credenciamento do MP junto às instâncias superiores da ICP-Brasil ainda não foi concluído e estamos “descobertos” contratualmente para emissão de novos certificados e das renovações. Avaliamos que este atual contrato não conseguirá nos fornecer certificados dentro de um prazo de 6 a 8 meses, situação esta não prevista pela própria SERPRO e pelo MPMG por se tratar de tecnologia recente e por ter que respeitar muitos atos normativos.

Assim, torna-se fundamental a aquisição de certificados digitais (e-CPF) no padrão ICP-Brasil, para que tenhamos condições de fornecer aos novos membros e renovar os que estão vencendo, considerando se tratar de algo crítico na instituição uma vez que sem os mesmos os membros não conseguem assinar seus pareceres nos sistemas judiciários e isso inviabilizaria o trabalho jurisdicional.

#### 3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Lote único					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de Certificado digital ICP-Brasil Cert-JUS Institucional e-CPF do tipo A3 em mídia token-USB com validação presencial	Unidade	144 (cento e quarenta e quatro)	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)	R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)
2		Unidade	600	R\$ 74,30	R\$ 44.580,00

Emissão de Certificado digital ICP- Brasil Cert-JUS Institucional e-CPF do tipo A3	(seiscentos)	(setenta e quatro reais e trinta centavos)	(quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
--	--------------	--	---

<b>LOTE</b> <b>1</b>	<b>Item 1 e 2</b>	Emissão de Certificado digital ICP- Brasil Cert-JUS Institucional em mídia token-USB com validação presencial e na modalidade renovação
	<b>Quantidade</b>	<b>144</b>
	<b>Código CATMAS</b>	<b>82880</b>

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Os certificados digitais fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos:

- Certificado digital do tipo A3, para pessoa física, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) autorizada a emitir certificados da hierarquia AC RFB ou AC JUS, fornecendo sua cadeia completa de certificação
- Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- Ter validade de 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;
- Possibilidade de sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Ser compatível com os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 11 e superiores), Firefox (versão 60 e superiores) e Google Chrome.

1.2. A Contratada deverá fornecer interface Web, com as seguintes informações mínimas:

- Saldo de certificados contratados;
- Possibilidade de agendamento de emissão para certificação e confirmação de dados pré-cadastrados (já fornecidos pelo MP);
- Visualização de agendamentos realizados;
- Emissão de relatórios de certificados emitidos durante todo o período contratado, no mínimo, com seguintes as informações: nome da pessoa, CPF, data de emissão e validade e filtros a serem acordados entre as partes.
- Exportação dos relatórios para formatos padrão de mercado, tais como: pdf, txt, xls, xml, rtf, doc.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao MP pacote de instalação e desinstalação dos modelos de tokens utilizados internamente com todos os aplicativos e drivers necessários para permitir o completo funcionamento do certificado nos computadores.

1.4. As emissões de certificados deverão ser precedidas de requisição e autorização emitidas pela CONTRATANTE, cujos responsáveis serão definidos pelo gestor do contrato.

1.5. O procedimento da requisição e autorização deverá ser acordado entre as partes.

1.6. Os custos de deslocamento decorrentes de atraso e/ou descumprimentos de prazos por parte da CONTRATADA, correrão por conta da mesma sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.7. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até três (3) dias úteis após a assinatura de contrato, lista com os pontos de atendimento credenciados dentro de sua hierarquia, indicando a razão social e o endereço completo.

1.8. O sistema de gestão da CONTRATADA deverá ser capaz de gerar informações do tipo: nome, CPF, N° do pedido, e-mail, data de agendamento e emissão além do nome do posto de atendimento.

1.9. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada das atualizações relativas ao item acima.

1.10. São procedimentos mínimos necessários que deverão ser observados no ato da emissão de certificados digitais pelas partes:

- a) O fornecimento de documentos originais (carteira de identidade com foto recente ou outro similar de mesma validade, documento com CPF e comprovante de endereço – água, luz telefone ou bancário) com suas respectivas cópias por parte do requerente/titular ao agente certificador no ato da emissão presencial do certificado;
- b) A validação presencial dos documentos originais que consiste na análise de informações previamente fornecidas pelo MP, que deverão ser confirmadas ou retificadas pelo agente certificador, em conjunto com o requerente/titular do certificado;
- c) Se necessário o agente deverá formatar o token criptografado apresentado pelo requerente/titular do certificado, com as configurações padrão do token, a serem formalizadas pelo MP;
- d) No ato da emissão, o agente responsável pela certificação deverá, OBRIGATORIAMENTE, além de cadastrar a senha PIN do requerente/titular, repassar ao mesmo a senha PUK, gerada no ato da emissão, informando as funções de cada uma e os cuidados devidos para proteção das mesmas
- e) A senha PUK deverá ser diferente para cada emissão de certificado, não se admitindo uma senha padrão e única a todos.
- f) O agente deverá emitir e gravar o certificado no token disponibilizado pelo MP, salvo se o mesmo apresentar problemas que impossibilite sua gravação. Neste caso, o requerente/titular deverá reagendar o atendimento e solicitar ao MP um novo dispositivo;
- g) Finalizada a emissão do certificado, o agente deverá comprovar a realização do serviço através de assinatura digital do titular do certificado de Termo de Recebimento de Emissão digitalizado do mesmo, a ser disponibilizado pelo agente credenciador.

1.11. Toda emissão de certificados deverá ser precedida de requisição e autorização fornecida pelo MP, cujos responsáveis por esta requisição e autorização deverão ser definidos pelo Gestor do Contrato.

1.12. Modalidades de Emissões:

1.12.1. Na Unidade Certificadora:

1.12.1.1. O requerente/titular do certificado digital deverá agendar o dia e horário indicando no sistema da unidade certificadora, respeitando os prazos limites para atendimento estipulados neste Termo de Referência, cujo agendamento deverá ser feito através de sítio eletrônico da Contratada.

1.12.1.2. O requerente/titular do certificado digital deverá providenciar os documentos originais com suas respectivas cópias da documentação necessária.

1.12.1.3. Os certificados serão emitidos nas dependências da Unidade Certificadora em cada comarca. Não havendo posto na comarca, caberá à CONTRATANTE optar pelo atendimento no posto mais próximo (cidades vizinhas).

1.12.1.3. O requerente/titular do certificado deverá comparecer à Autoridade de Registro, na data e horário agendados para validação presencial e emissão do certificado, portando os documentos originais e o token fornecido pelo MP.

1.12.1.4. A Contratada deverá proceder à certificação conforme procedimentos deste Termo de Referência.

1.12.1.5. Nesta modalidade (posto de atendimento), somente incidirá o custo de emissão dos certificados.

1.12.2. Renovação Online de Certificado Digital

a) A renovação é o processo realizado para se obter um certificado digital novo antes da expiração do certificado vigente.

- b) A solicitação do novo certificado digital será realizada de forma eletrônica on-line em site próprio da CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos exigidos e deverá ser feita antes da expiração do certificado vigente.
- c) A renovação online do certificado digital pode ser feita somente uma vez e permite alteração apenas do nome e e-mail do certificado a ser renovado.
- d) Somente os certificados emitidos pela CONTRATADA poderão ser renovados respeitando o procedimento por tipo de certificado AC RFB ou AC JUS.
- e) Para esta modalidade, será pago pela CONTRATANTE apenas o valor do certificado digital.

<b>LOTE 1</b>	<b>Item 1</b>	<b>Token criptográfico</b>
	<b>Quantidade</b>	<b>144</b>
	<b>Código CATMAS</b>	<b>1532863</b>

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. As mídias tipo token fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos:
- 1.2. Ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 1.3. Ser compatível com certificados digitais do tipo A3, da cadeia AC RFB ou AC JUS (ICP- Brasil)
- 1.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 1.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 1.6. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 1.7. Possuir memória mínima de 64 KB (sessenta e quatro kilobytes) para o armazenamento de certificados e chaves privadas;
- 1.8. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 1.9. Possuir carcaças resistentes à água e à violação;
- 1.10. Possuir LED com indicação de operação;
- 1.11. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (kernel 2.6 e versões superiores);
- 1.12. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Mac OS X 10.7 e versões superiores.
- 1.13. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 1.14. Garantir o gerenciamento da qualidade de senha de acesso ao dispositivo obedecendo aos requisitos mínimos de segurança quanto a:
  - a) Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
  - b) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
- 1.15. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number) composto por caracteres alfanuméricos;

- 1.16. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 1.17. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 1.18. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 1.19. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 1.20. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- 1.21. Bloquear o PIN do dispositivo após 5 (cinco) tentativas de autenticação com códigos inválidos e o PUK após 5 (cinco) tentativas inválidas.
- 1.22. Não permitir que a chave privada, se gerada no dispositivo, seja exportada, condicionando as transações que utilizam a chave privada a ocorrer dentro deste.
- 1.23. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 1.24. O produto deverá ser entregue com solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows 10 e superiores;
- 1.25. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
  - a) Gerenciamento do dispositivo;
  - b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - c) Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
  - d) Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - e) Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - f) Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
  - g) Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- 1.26. A instalação do driver do dispositivo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcard;
- 1.27. Fornecer personalização externa com impressão de identificação do lote, que possibilite a identificação de cada lote entregue, de modo que possa ser identificado o período de garantia a que se refere o dispositivo.
- 1.28. A armazenagem e distribuição dos tokens será de responsabilidade da CONTRATADA e será feita no próprio posto de atendimento quando da visita para certificação.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente Instrumento eletronicamente, assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

